

Lei Nº 1071 de 20 Dezembro de 1971

Fixa a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 1972.

O Prefeito Municipal de Baulmuem

Faço saber, que não tendo a Câmara Municipal aprovado para 1972, no prazo previsto o projeto de lei orçamentária, eu promulgo como lei, nos termos do art. 54, parágrafo 1º e 2º as artigos 54 e 56, parágrafo 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - A Receita do Município de Baulmuem - M.G. para o exercício de 1972, é estimada na importância de R\$ 1.500.000,00 - Um milhão e quinhentos mil cruzeiros de acordo com a seguinte documentação em tabelas e Sub-Categorias Econômicas:

Receita Corrente

- Receita Tributária	310.000,00
- Receita Patrimonial	4.100,00
- Receita Industrial	121000,00
- Transferências Correntes	766.900,00
- Receitas Diversas	79.000,00
	1251.000,00

Recursos de Capital

- Atribuição de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00
- Contribuição em Tributo Edifícios	216.000,00
- Contribuição em Tributo Estradas	1.000,00

219.000,00
C.R. 1.500.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Baulmuem - M.G. para o exercício de 1972, é fixada na importância de 1.500.000,00 - Um milhão e quinhentos mil cruzeiros, distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Legislativo

- O Gabinete e Secretaria da Prefeitura	26.000,00
---	-----------

Executivo

1º - Gabinete e Secretaria do Prefeito	211.756,00
2 - Serviço da Fazenda	115.076,00
3 - Serviço de Contabilidade	42.000,00
4 - Serviço de Planejamento	513.744,00
5 - Serviço de Obras Públicas	188.560,00
6 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	433.504,00
7 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagem	169.560,00
	1.474.000,00

C.R. 1.500.000,00

Art. 3º - A importância de Exercício de Anulação ou cancelada sobre o Total da Receita prevista no Orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada à Receita Estimada pela correção ou consignação em pouca verba em favor de outro, também como recursos à abater de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - Fica o executivo Municipal igualmente

autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações de projetos Orçamentários, como recursos à abater de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares às dotações deste Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o compromisso do disposto no Art. 68 (Parágrafo 1º) da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Fazem parte integrante desta lei, os anexos mencionados no Artigo 2º (segundo) da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, ou de seus anexos editados pela espécie lei, bem como as que se relacionarem com a programação da Despesa para o exercício.

Art. 1º - Revogam-se as disposições e estatutos.

Prefeitura Municipal de Baulmuem 20 de Dezembro de 1971.

Ass - Jorge Patrick Chique
Prefeito Municipal

Ass - Jansete Ferreira Lima
Chefe do Gabinete